República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2087 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2037, DE 05 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Quissamã,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "m", do inciso I, do art. 7º da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**m)** Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;"

Art. 2º O inciso XIV do art. 24 da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**XIV** – Apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;"

Art. 3º O §2º do art. 24 da Lei Municipal nº 2037/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável são órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 31/08/2021
Edição: 1612

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

Quissamã, 30 de AGOSTO de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
11/08/2021

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente